



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4a REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 412/25 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: INOVE EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 60.310.783/0001-31					
1	3	INSCRIÇÃO	Inscrição de servidores no curso "Curso Avançado: Parecer Jurídico e o Uso da IA. Incluindo a elaboração, competências e responsabilidade do parecerista", promovido pela empresa Inove Eventos e Treinamentos Ltda, com carga horária de 24 horas-aula, a realizar-se no período de 03 a 05 de dezembro de 2025, na modalidade telepresencial. Classificação: 3390394899	3.590,00	10.770,00
Total do fornecedor					10.770,00
Total Geral					10.770,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6833/2025

Assunto: Curso Parecer Jurídico e o Uso da IA, incluindo a elaboração, competências e responsabilidade do parecerista

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 6833/2025
CD – 412/2025

2 - Nome do curso:

Curso Avançado: Parecer Jurídico e o Uso da IA. Incluindo a elaboração, competências e responsabilidade do parecerista.

3 - Unidade demandante/requisitante:

Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral e Escola Judicial.

4 - Empresa/s a ser/serem contratada/s / Profissional/is:

Inove Eventos e Treinamentos Ltda, CNPJ: 60.310.783/0001-31

5 - Assunto / Objeto:

Conforme requisição da fl. 53:

“Inscrição de servidores no curso "Curso Avançado: Parecer Jurídico e o Uso da IA. Incluindo a elaboração, competências e responsabilidade do parecerista", promovido pela empresa Inove Eventos e Treinamentos Ltda, com carga horária de 24 horas-aula, a realizar-se no período de 03 a 05 de dezembro de 2025, na modalidade telepresencial.”

6 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual diante da exceção prevista no inciso I do art. 7º da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025:

*Art. 7º Todas as contratações devem, obrigatoriamente, constar no PCA, exceto:
I - as contratações que tratem de capacitação;*





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6833/2025

Assunto: Curso Parecer Jurídico e o Uso da IA, incluindo a elaboração, competências e responsabilidade do parecerista

7 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor **inferior** aos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:
- Documento de Formalização da Demanda - fls. 03-05;
- Termo de Referência - fls. 06-12;
- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato: não se aplica.

8 - Justificativa da contratação:

Conforme informado pela Unidade Demandante/Requisitante nas fls. 03-04 e 08-10:
“A contratação justifica-se pela necessidade de capacitar os membros da equipe da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral com vistas ao aprimoramento de suas competências para o exercício das atribuições do setor, que é responsável pela emissão de pareceres jurídicos sobre diversas matérias, notadamente àquelas relacionadas a licitações e contratos (sanções administrativas, extinção contratual e reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados). Sabendo-se que, para melhor respaldar a Administração e evitar a responsabilização pessoal dos pareceristas, é necessária a elaboração de pareceres completos, devidamente fundamentados e embasados em jurisprudência recente, faz-se necessário promover capacitações periódicas, a fim de garantir que os servidores estejam atualizados quanto às inovações e melhores técnicas. Além disso, o curso tratará sobre o uso da inteligência artificial em auxílio à elaboração de pareceres jurídicos, tema inovador, cujo aprendizado é necessário para otimizar o trabalho e garantir que a IA seja utilizada corretamente e não comprometa a confiabilidade, a qualidade e a exatidão dos documentos elaborados.”

“A escolha da empresa deve-se à especificidade do curso. Analisando-se as diversas capacitações ofertadas para aprimoramento de assessores jurídicos, entendeu-se que o curso formatado pela Inove é o que melhor atende às atuais necessidades do setor, principalmente por abordar a aplicabilidade da inteligência artificial à elaboração de pareceres jurídicos, tema bastante necessário neste momento. Além disso, o currículo dos docentes evidencia que a capacitação será ministrada por professores com vasta experiência no serviço público, que atuam em órgãos do Poder Executivo e são responsáveis tanto pela elaboração de pareceres jurídicos quanto pela condução de licitações, o que certamente enriquecerá o aprendizado.”

9 - Data do curso, horário de realização e carga horária total:

Dias 03 a 05 de dezembro de 2025, com carga horária total de 24 horas.

10 - Há conteúdo programático/Currículo?

Sim, fls. 15-21.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6833/2025

Assunto: Curso Parecer Jurídico e o Uso da IA, incluindo a elaboração, competências e responsabilidade do parecerista

11 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

12 - Participante(s) do curso de treinamento, qualificação ou aperfeiçoamento:

Juliana Peracini da Costa - Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral
Alexandre Baldo Mesa Casa - Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral
Maxmiller Costa Junior - Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral

13 - Valor da contratação:

Valor total R\$ R\$ 10.770,00 para 03 inscrições com valor unitário de R\$ 3.590,00.

Destaca-se que houve desconto no valor unitário da inscrição, que foi reduzido de R\$ 3.890,00 para R\$ 3.590,00, resultando em um desconto de R\$ 900,00 no valor total, conforme documento de fls. 23-24.

14 - Justificativa de compatibilidade do valor a ser contratado com o valor de mercado:

A justificativa do preço pode ser verificada nas notas fiscais das fls. 33-34 e pelo Mapa Comparativo de Preços das fls. 11-12.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6833/2025

Assunto: Curso Parecer Jurídico e o Uso da IA, incluindo a elaboração, competências e responsabilidade do parecerista

15 - Observações:

Regularidades: fls. 25-27 e 55-56

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ R\$ 15.681,40** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação**:

- **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas** : comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

16 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento.

17 - Do parecer da Assessoria Jurídica:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*
(...)

II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

18 - Conclusão:

Diante do exposto, entende-se configurada a hipótese de inviabilidade de competição, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA RIBEIRO PAVÃO
Chefe da Divisão de Compras Diretas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

PROAD n. 6833/2025 DOC 22
Cadastrado por apavao - ANA PAULA RIBEIRO PAVAO
Juntado em 24/10/2025

Processo Administrativo nº 6833/2025

Assunto: Curso Parecer Jurídico e o Uso da IA, incluindo a elaboração, competências e responsabilidade do parecerista

CLC

à SA

Acompanha-se a manifestação da Divisão de Compras Diretas. Opina-se, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, pela contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação.

Todavia, submete-se a matéria à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA/DG

ao ODEJ

De acordo. Encaminha-se ao(à) Ordenador(a) de Despesas da Escola Judicial.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Diretor-Geral Substituto





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

PROAD n. 6833/2025 DOC 22
Cadastrado por apavao - ANA PAULA RIBEIRO PAVAO
Juntado em 24/10/2025

Processo Administrativo nº 6833/2025

Assunto: Curso Parecer Jurídico e o Uso da IA, incluindo a elaboração, competências e responsabilidade do parecerista

**ODEJ
ao GP**

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

Documento assinado digitalmente
FABIANO HOLZ BESERRA
Diretor da Escola Judicial
Ordenador de Despesas da Escola Judicial

**GP
à CLC**

RATIFICA-SE. Determina-se a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

